



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.615, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2032 – MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.009 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB	47.000,00
TOTAL			47.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
SubUnidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- FUNDEB	
Conta Econômica	3190 04	Contratação por Tempo Determinado FEB. 60	47.000,00

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação no repasse do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 09 de dezembro de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Erik dos Reis Roberto
Secretário Municipal de Educação